

A PRÁTICA JURÍDICA NO CURSO DO DIREITO EM TEMPOS DE PANDEMIA

CARVALHO. Antônio Alves de.¹
CIPRIANO. Juraci da Rocha²
CLEMENTE. Evellyn Thiciane Macedo Coelho.³
COSTA. Marcos Ricardo da Silva⁴
FERREIRA JÚNIOR, José Rodrigues.⁵
LIMA. Adriano Gouveia⁶
MARTINS. Chrystiano Silva.⁷
RODRIGUES. Rivaldo Jesus.⁸
ROLINDO. Joicy Mara Rezende.⁹
RUSSO. Ana Paula Mendonça Ferreira.¹⁰

RESUMO

No primeiro semestre do ano de 2020 a aldeia global foi surpreendida com a pandemia de COVID-19. Antigos padrões de comportamento tiveram que ser repensados, sempre com o foco na busca a eficiência e para o alcance de bons resultados com menores esforços em todos os campos do conhecimento humano. No ramo jurídico não foi diferente. Do sistema clássico de busca da jurisdição, o qual sempre se baseou em modelos rígidos, com partes, juiz e uma jurisdição estatal imutável, processos de papel e tribunais que ostentavam luxo e requinte, tivemos que lidar com um sistema digital. Os processos judiciais, nas mais variadas ramificações do complexo sistema de justiça, que já vinham a passos lentos sendo digitalizados, tiveram que passar por uma rápida mudança, tendo sido todos estacionados quase que do dia para a noite em plataformas digitais oficiais. As partes, as quais deveriam estar sempre presentes nos atos de audiência, tiveram que recorrer a plataformas de integração computacional, como no caso do zoom, google meets entre tantas outras. E a jurisdição, a qual sempre era vista como um ato de suprema autoridade do Estado, buscou com a pandemia solucionar litígios através de acordos, sempre cada vez mais presentes na atividade judiciária. Nisto, o curso de direito também teve que se renovar. Os antigos sistemas de atendimento a clientes na prática jurídica, os quais sempre impunham a presença física da parte, foram substituídos pelo apoio das plataformas as quais, se no passado foram concebidas até mesmo como algo prosaico da vida, como o WhatsApp, tiveram que se prestar a fornecer subsídios para uma atividade profissional. Em alguns casos, até mesmo os atos de comunicação processual passaram a ser feitos por essa plataforma. Não menos importante, a prática jurídica, tão essencial no curso de direito, teve que se reinventar, sendo utilizado até mesmo o e-mail como suporte para a comunicação entre o professor e o aluno.

PALAVRAS-CHAVE: prática jurídica, jurisdição, acadêmico, direito, processo.

¹ Mestre. Professor do curso de direito da UniEvangélica. carualius@hotmail.com

² Mestre. Professor do curso de direito da UniEvangélica. ciprianojuraci41@globo.com

³ Mestre. Professora do curso de direito da UniEvangélica. vevacoelho@hotmail.com

⁴ Mestre. Professor do curso de direito da UniEvangélica. marcoscostaprof@hotmail.com

⁵ Especialista. Professor do curso de direito da UniEvangélica.

jose.junior@docente.unievangelica.edu.br

⁶ Mestre. Professor do curso de direito da UniEvangélica.

adriano.lima@docente.unievangelica.edu.br

⁷ Especialista. Professor do curso de direito da UniEvangélica. chrystianoadv@gmail.com

⁸ Mestre. Professor do curso de direito da UniEvangélica. rodriguesrivaldo@hotmail.com

⁹ Mestre. Professora do curso de direito da UniEvangélica. joicy.rolindo@uol.com.br

¹⁰ Especialista. Professora do curso de direito da UniEvangélica. anapaulamf@hotmail.com

INTRODUÇÃO

O curso de direito conta com um moderno núcleo de prática jurídica, onde são ensinadas na prática as mais importantes lições referentes a atividade do advogado perante o Poder Judiciário e o seu comportamento perante as partes, sempre aplicando o direito ao caso concreto. Desde uma simples petição, passando para os mais elaborados recursos e o atendimento aos clientes, a prática jurídica é um indispensável estágio para a formação do profissional na área do direito. Dela os alunos saem em tese habilitados para a advocacia, sem olvidar que, após a colação de grau, passarão ainda pelo exame da Ordem dos Advogados do Brasil, onde testarão todas as habilidades e competências aprendidas ao longo de um ano. Classicamente, a prática jurídica sempre foi tradicional, sempre em respeito as fórmulas do direito, posto que, para a solução de qualquer conflito, existe um conjunto de regras e códigos que ditam o ritual a ser seguido. Tal característica vem desde tempos imemoriais, sendo que, até mesmo a sociedade Romana se chamava tal característica de período formulário do direito. Tal período foi um grande avanço contra a tirania e a arrogância do individualismo humano e sempre tinha como figura central da solução dos conflitos o juiz, com a sua identidade física, para a solução dos problemas. No século XX, com a sociedade de informação, surge o fenômeno da internet e da sociedade do consumo. Novos paradigmas são criados e o monopólio da justiça para a ser coletivizado, sendo que, com a ampliação da educação, mais e mais pessoas possuem acesso ao conhecimento dos seus direitos mais básicos e fundamentais. O século XX foi o período da superação completa da barbárie e, apesar de alguns conflitos locais, o direito sempre imperou. Superou-se, no Brasil, a fase coronelista tudo isso em razão da força impositiva do direito, e assim deveria ser para se garantir o progresso da humanidade de forma livre, justa e fraterna. O século XXI inaugura de forma popularizada o período da informação digital e o direito não poderia ficar alheio a essas mudanças. Passamos para a era do processo digital, para os algoritmos que são usados para análise de estatísticas judiciais e, finalmente, para uma nova concepção do ensino da prática jurídica. Os alunos que antes eram orientados pelas fórmulas rígidas do direito hoje são esclarecidos para a busca de soluções consensuais, tudo isso em busca da paz social. Por fim, com a digitalização dos processos de solução de conflitos, mormente, após a pandemia, um novo padrão de comportamento surge, o de pacificação acima de qualquer conflito entre as partes. O profissional do direito, na prática deve estar atento e flexível para as mudanças que o atual cenário impõe.

RELATO DE EXPERIÊNCIA:

O NOVO MODELO DA PRÁTICA JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO

Para analisarmos a prática jurídica no século XXI no curso de direito da UniEvangélica, devemos fazer uma incursão sobre como era ministrada tal disciplina. O acadêmico era orientado a seguir regras rígidas, impostas pela codificação dos mais

variados códigos, todos concebidos no início ou meados do século que se passou para a solução dos conflitos. A regra do direito era ganhar ou perder e a sentença seria passível dos mais amplos recursos, o que fazia que a jurisdição fosse tachada de lenta e inefetiva. Não eram raros os casos em que as partes no processo vinham a falecer por causas naturais em razão do longo tempo que se passava e não era incomum a sucessão processual pelos herdeiros. Processos levavam décadas para serem julgados, sendo que isso no passado trouxe uma má imagem para o Estado e tudo isso em razão de um complexo sistema de leis e de justiça. Não raros eram os casos em que as partes mudavam de endereço e, em razão da lentidão da comunicação, o processo se arrastava por anos até ser extinto com alto custo para o Estado. No século XXI, com os processos de modernização da justiça, tais empecilhos foram sendo paulatinamente superados, embora alguns ainda existam com severas críticas. O processo físico de papel foi substituído por sistemas eletrônicos inteligentes. Hoje o advogado pode estar em qualquer local do mundo e comandar a seu ambiente digital, tal como os juízes e os membros do Ministério Público. Com isso, o princípio da identidade física do Juiz de Direito e das partes no processo foi sendo mitigado. Tudo isso trouxe impactos para o ensino do direito. O modelo clássico foi sendo substituído por processos digitais. Hoje é possível fazer o atendimento inicial de um cliente em Anápolis e defender os seus direitos em qualquer local do Brasil, basta ter uma boa conexão da internet e uma certificação digital nos tribunais, a qual é acessível a qualquer advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. O problema maior ainda eram as audiências. Por mais eletrônico que fosse o processo, a colheita das provas era sempre feita presencialmente, o que causava uma certa lentidão na prestação da jurisdição. Para tal problema ainda não havia nenhuma solução, especialmente, pela falta de sistemas certificados com a finalidade de serem evitadas fraudes. A pandemia de COVID-19, que impôs o isolamento social, também mudou esse panorama. Apesar dos riscos de fraude, aliás, previsíveis onde há a atuação humana, a colheita das provas passou a ser eletrônica, onde o Juiz de Direito se certifica da presença das partes através das plataformas síncronas. De acordo com estatísticas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o modelo remoto de julgamento de processos aumentou a rapidez e deu agilidade na solução dos conflitos, e tal notícia foi amplamente divulgada. No curso de direito, tal modernização da justiça trouxe profundas mudanças, como dito, aceleradas pela pandemia do COVID-19. A orientação dos acadêmicos passou a ser remota sem perda de qualidade do ensino, atendimentos foram feitos a distância e, em casos urgentes, clientes do escritório de prática jurídica da UniEvangélica em Anápolis tiveram a facilidade de entregar documentos eletronicamente, seja por e-mail ou até mesmo pelo mensageiro WhatsApp. Tudo isso evidencia uma enorme facilidade no acesso a justiça e na entrega da prestação jurisdicional. Resta questionar se esse modelo irá se perpetuar para o futuro, mesmo após o fim da pandemia. Na verdade, não se sabe ao certo. Tudo o que podemos prever é que esse processo de modernização não tem retorno. Uma nova classe de advogados se forma no meio acadêmico, e tais profissionais do futuro devem estar atentos ao uso das plataformas digitais de solução de conflitos. Se nota que o mundo do direito está em constante mudança acelerada pela pandemia.

Apesar do horror e perplexidade trazida pela doença, podemos ver progresso no direito.

DISCUSSÃO

A discussão preparação deste resumo expandido é o da compilação ou bibliografia, que consiste em expor os pensamentos de vários autores que escreveram sobre a prática jurídica e suas implicações no mundo acadêmico, principalmente pela compilação de obras as quais seguem todas listadas nas referências adiante, inclusive, com obras jornalísticas de peso. Foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica, utilizando como suporte e base contribuições de diferentes autores sobre o assunto em questão, mediante consulta de livros jurídicos periódicos atualizados. Algumas etapas foram observadas para a elaboração da pesquisa bibliográfica, como por exemplo, a seleção do fenômeno e do objeto, qual seja, a prática jurídica orientada na UniEvangélica, relacionando-se a pandemia do COVID-19 e sua posterior delimitação; a identificação de obras; a compilação, consistente na coleta de material; arquivar ou tomar notas; a análise e interpretação do tema e, finalmente, a redação do texto, que será submetido a rigorosas revisões, correções e críticas, visando não apenas corrigir a sintaxe, o vocabulário, mas principalmente a disposição das ideias e a apresentação de posições, teorias e esclarecimentos a serem feitos da maneira mais adequada e satisfatória possível. Note-se também que todos os procedimentos utilizados são caracterizados pela colocação lógica do pensamento dos autores pesquisados com clareza e concisão dos argumentos. A pesquisa utilizou o maior número possível de trabalhos publicados sobre o assunto, a fim de organizar as diversas opiniões, propondo-as logicamente quando apresentam antagonistas a fim de harmonizar os pontos de vista existentes. De qualquer forma, essa metodologia propõe apresentar, de maneira clara e didática, um panorama das diversas posições existentes adotadas pelas doutrinas, jurisprudência dos Tribunais do Brasil, bem como em artigos publicados na Internet. A pesquisa também busca a compreensão de autores clássicos sobre o assunto para uma maior fundamentação teórica.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.

A compreensão do ensino jurídico em tempos de pandemia de COVID-19 deve sempre ter como fundamentação teórica autores que estejam atentos as mais rápidas mudanças que se impõem no curso de formação das carreiras jurídicas, em especial, com impacto na formação dos alunos do curso de direito da UniEvangélica. O ensino rígido do direito, com base no pensamento amalgamando nos antigos códigos vem cedendo espaço para uma nova mentalidade, na qual os conflitos devem ser evitados e se deve buscar sempre a solução consensual. Pensar desta maneira no século que se passou era impossível. Vivíamos na sociedade do litígio, dos discursos inflamados, dos infundáveis recursos e das fórmulas rígidas. Com a fluidez das informações, mormente, com a popularização do fenômeno chamado internet, as estruturas clássicas ficaram obsoletas e incapazes de resolver os conflitos de massa. Logo, a

fundamentação teórica do presente ensaio busca nas referências selecionadas autores que sejam abertos a essas mudanças. Primeiramente, não é possível manejar o direito sem as ferramentas eletrônicas e tal habilidade é essencial para os novos advogados. Em segundo lugar a inteligência artificial será um enorme suporte para o Juiz de Direito decidir as questões. Não que a sua identidade física será no futuro abolida, mas sim, relativizada. Para que impor ao Juiz de Direito questões que já foram julgadas e que podem ser resolvidas pelo precedente ou paradigma. Isso não se mostra viável em um mundo onde os processos eletrônicos podem facilmente identificar uma lide e resolver pela aplicação automática do precedente. Por fim, o advogado que irá ingressar no mercado de trabalho deverá ter uma enorme perspicácia para as mudanças. As relações humanas mudam, sempre mudaram e nos tempos de pandemia tais mudanças simplesmente se aceleraram. Isso ocasionou uma enorme demanda a ser resolvida pelos tribunais em todo o país. Por fim, novas doutrinas jurídicas surgem no horizonte. Mais flexíveis, adaptáveis a mudanças e tolerantes com as dificuldades a serem superadas. Mais mudanças ainda estão por vir, mas a capacidade a adaptação será a viga mestra que moverá o direito e os teóricos que se atentarem para isso serão altamente reverenciados por toda a comunidade acadêmica.

CONCLUSÃO

Não é fácil aceitar mudanças. Se em outros ramos do conhecimento humano as mudanças são lentas, no direito são ainda mais, dada a sua necessidade de manter a segurança jurídica. Leis que mudam a todo o tempo não trazem a garantida de estabilidade, outrossim, uma enorme incerteza na sociedade. As mudanças no direito são tão melindrosas que podem até mesmo afetar as relações econômicas do país e o levar a ruína. Por isso que todos os que se debruçam nos estudos das letras jurídicas são prudentes em mudanças. Casos hão em que rupturas institucionais forçam mudanças fincadas em ideologias políticas ou de Estado. Outros casos hão em que um lento debate faz com que o texto das leis mude causando mudanças no comportamento. O direito muda a sociedade e a sociedade muda o direito. Porém, o paradigma que se tem agora é sem precedentes, ao menos na nossa história recente. Uma estrutura de um vírus, qual seja, o COVID-19, mapeado geneticamente, causou sérias mudanças no comportamento global e o direito, com todos os seus aplicadores, não poderia ficar para trás. Estamos superando o sistema clássico e entrando na fase da justiça negociada, facilitada, transigida, até mesmo, com o auxílio da inteligência artificial. Resta indagar, se isso é progresso no ramo do direito. Cremos que sim. Novas formas de relações sociais surgem e com elas novas formas de se aplicar o direito. A segunda questão que se coloca é se esse progresso é inevitável. Cremos que não. Todos os processos humanos possuem altos e baixos e certamente em algum tempo a situação irá se estabilizar. Por fim, indagamos se essa mudança de comportamento irá afetar como os professores lidam com os alunos durante a prática jurídica. Para essa questão, cremos que sim. O modelo clássico vem sendo superado e já é uma realidade entre nós a justiça digital, a qual se incrementará com novos

processos que virão a facilitar o trânsito petitório e decisório, marca indelével da jurisdição.

REFERÊNCIAS:

BARROSO, Darlan. **Prática no Processo Civil** - 9ª Ed. SaraivaJus. 2019.

CORREIO BRAZILIENSE. **Universidades de todo o mundo adotam aulas on-line durante a pandemia.** Encontrado em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/estudante/ensino_ensinosuperior/2020/03/18/interna-ensinosuperior-2019,835070/universidades-de-todo-o-mundo-adotam-aulas-on-line-durante-a-pandemia.shtml. Acesso em 31 de julho de 2020.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO. **Cursos on-line atraem milhares de alunos; empreendedores revelam os números do sucesso.** Encontrado em: <https://www.fecomercio.com.br/noticia/cursos-on-line-atraem-milhares-de-alunos-empreendedores-revelam-os-numeros-do-sucesso>. Acesso no dia 01 de julho de 2020.

FONSECA, Victor Cabral. **O 'novo normal' do Direito na pós-Covid-19.** Encontrado em: <https://www.conjur.com.br/2020-jun-19/fonseca-normal-direito-pos-covid-19>. Acesso no dia 01 de julho de 2020.

JUSTIÇA DO TRABALHO. **TRTs mudam rotina por conta da pandemia do novo coronavírus.** Encontrado em: http://www.csjt.jus.br/web/csjt/noticias3/-/asset_publisher/RPt2/content/id/7562229. Acesso em 31 de julho de 2020.

SINDIJUSTIÇA. **Servidores produzem mais de 4 milhões de atos durante a pandemia.** Encontrado em: <https://sindjustica.com/2020/07/23/servidores-produzem-mais-de-4-milhoes-de-atos-durante-a-pandemia/>. Acesso em 31 de julho de 2020.

TJGO. **TJGO cria painel inteligente sobre ações judiciais relacionadas à Covid-19.** Encontrado em: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/institucional/centro-de-comunicacao-social/175-destaque-coronavirus>. Acesso no dia 31 de julho de 2020.